Resolução nº : 4532/2002
Protocolo nº : 338451/01
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado : APM VALTER REGINALDO DO COLÉGIO ESTADUAL VINICIUS DE MORAES DE NOVA TEBAS
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E :

Aprovar a presente comprovação de convênio, celebrado entre APM VALTER REGINALDO DO COLÉGIO ESTADUAL VINICIUS DE MORAES DE NOVA TEBAS e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , relativo ao exercício financeiro de 2000, na importância de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

ANOTE-SE.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2002.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA